

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES****PROJETO DE LEI N.º ____/2024 DA VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

“Dispõe sobre a Isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para mulheres chefes de família monoparental.”

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º - Serão isentas do pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) as mulheres chefes de família monoparental residentes no município de São Paulo.

Parágrafo Único – Considera-se mulheres chefe de família monoparental as mulheres que assumem a responsabilidade principal pela criação dos filhos.

Art. 2º A comprovação para o benefício dar-se-á mediante requisitos previstos no art. 2º da lei nº 11.614 de 13 de julho de 1994.

Parágrafo Único – Esta lei abrange as mulheres chefes de família monoparental com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos.

Art. 3º - A inscrição para obter o benefício é de total responsabilidade da interessada, remetendo para o órgão responsável.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES****JUSTIFICATIVA**

A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para mulheres chefes de família monoparental na cidade de São Paulo é uma medida de justiça social e econômica. Este benefício não apenas alivia a carga financeira sobre essas famílias, mas também contribui para a estabilidade e o desenvolvimento da sociedade.

É fundamental reconhecer o papel crucial que essas mulheres desempenham, sendo as únicas provedoras de seus lares, assumindo sozinhas a responsabilidade de sustentar a família e cuidar dos filhos. Com uma renda limitada, essas mulheres enfrentam uma série de desafios econômicos. A isenção de IPTU aliviaria significativamente suas despesas, permitindo que elas direcionem recursos para necessidades essenciais, como alimentação, educação e saúde, promovendo uma melhora na qualidade de vida.

A sociedade ainda enfrenta disparidades significativas em termos de oportunidades econômicas e sociais para homens e mulheres. As mulheres chefes de família monoparental estão em uma posição particularmente vulnerável. A isenção de IPTU representa um reconhecimento do estado às desigualdades estruturais e uma tentativa de mitigar esses desequilíbrios. Ao proporcionar esse alívio fiscal, a política pública contribui para a autonomia financeira das famílias.

Essa medida pode ter efeitos multiplicadores na economia local. Com a redução da carga tributária, essas mulheres teriam maior poder de compra

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

e poderiam investir mais em suas comunidades. Isso gera um ciclo virtuoso de desenvolvimento, onde o fortalecimento econômico de famílias monoparentais leva ao crescimento do comércio local. Em uma cidade marcada por profundas desigualdades, é dever do poder público implementar políticas que promovam a inclusão e a proteção dos mais vulneráveis.

Esta medida é um passo concreto em direção a uma sociedade mais justa e solidária, onde todos têm a oportunidade de prosperar.

Visando a importância para uma sociedade mais justa, peço a colaboração dos nobres pares. Sem mais.

SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – PARTIDO LIBERAL